



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Nome da autoridade competente:	CARLOS AUGUSTO SIMÕES GONÇALVES JUNIOR
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	UG 400041 - Secretaria de Proteção ao Trabalhador
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UG 400041 - Secretaria de Proteção ao Trabalhador

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO
Nome da autoridade competente:	PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	DIRETORIA DE PESQUISA APLICADA - DPA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	UG 264001 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	UG 264001 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO

3. OBJETO:

Implementação de Programa de Pesquisa e Extensão, por meio de Agentes Territoriais Participativos, de Pesquisa e Extensão Tecnológica, na perspectiva da Saúde e Segurança do Trabalho, e em subsídio ao processo de requerimento e habilitação do seguro-desemprego do pescador artesanal, nos termos da Lei n. 10.779/2003.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações e metas a serem desenvolvidas no escopo do presente TED estão relacionadas as seguintes macroetapas:

MACROETAPA 00 - PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO

1.1 - Definição da abrangência territorial: identificação dos Municípios nas 05 Unidades da Federação prioritárias cujos atendimentos presenciais para validação do cadastro serão realizados prioritariamente, isto é, nos primeiros meses. Esse mapa deve considerar o período de defeso de cada região, a quantidade de pescadores requerentes do seguro-defeso bem como os aspectos logísticos para o atendimento. Inicialmente, a Casa Civil da Presidência da República disponibilizou um mapa contendo os 96 municípios com maior volume de pescadores, segundo o Registro Geral da Pesca (RGP). A consolidação do mapa constitui uma etapa complementar, a partir dessa primeira abordagem da CC-PR. As 05 UF que serão atendidas inicialmente são: Amazonas- AM; Bahia- BA; Maranhão - MA; Pará - PA; e Piauí -PI.

1.2 - Elaboração do instrumento de coleta: consolidação de questionário que norteará a realização do atendimento presencial com cada pescador(a) artesanal. O instrumento buscará abordar questões relacionadas à renda dos pescadores, forma de venda do pescado, rotinas para recolhimento tributário previsto na legislação, contexto sócio-econômico da região, condições de trabalho e de organização da atividade pesqueira, além de possíveis fatores que causam o adoecimento da categoria.

1.3 - Seleção da equipe técnica: seleção da equipe de Coordenadores Nacionais e de Agentes Territoriais de Pesca Artesanal que vão atuar nos territórios durante as etapas subsequentes.

Observação: os Coordenadores Nacionais e os Agentes Territoriais atuarão sob orientação dos servidores técnicos da Fundacentro, tais como: Gestores de Projeto; Coordenadores de Projeto; Pesquisadores e Tecnologistas.

1.4 - Capacitação da Equipe Técnica: realização de curso para capacitar a equipe do Programa sobre o objetivo, regras de elegibilidade, requisitos e condições, proibições e procedimentos para concessão e acesso ao seguro-defeso; contexto socioeconômico do público-alvo do benefício; entre outros. Essa capacitação poderá conjugar ação presencial e remota;

1.5 Georreferenciamento: o desenvolvimento ou adoção de uma solução tecnológica que possibilite a identificação georreferenciada de cada pescador artesanal, bem como o mapeamento de medidas georreferenciadas para o monitoramento da atividade pesqueira, representa um avanço significativo na gestão integrada do setor. Essa inovação tecnológica permitirá o controle da atuação dos pescadores, assegurando o cumprimento das normas ambientais e das restrições impostas durante o período de defeso. Dessa forma, o sistema contribui diretamente para a efetivação do benefício do seguro-desemprego para o pescador artesanal, previsto na Lei n. 10.779/2003, ao garantir que apenas os trabalhadores cujos cadastros estejam devidamente validados, e que respeitam as limitações de pesca, tenham acesso a essa importante medida de proteção social, promovendo a sustentabilidade da atividade e a proteção dos recursos pesqueiros.

MACROETAPA 01 - ATENDIMENTO PRESENCIAL, DELIMITAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO E INTEGRAÇÃO DE DADOS

2.1 - Atendimento presencial a 680.000 pescadores artesanais - diagnóstico e delimitação do público-alvo do programa: aplicação in loco de questionário para identificação e atendimento aos pescadores artesanais, a partir da realização de entrevistas, fornecimento de orientações sobre o benefício, com informações georreferenciadas, valendo-se da expertise da Fundacentro no assunto;

2.2 - Integração de dados: disponibilização dos dados coletados ao Ministério do Trabalho e demais parceiros estratégicos (DATAPREV, por exemplo) com vistas à integração dos dados e para habilitação do benefício do seguro-desemprego do pescador artesanal.

Observação: o diagnóstico participativo vai além da coleta de dados, valorizando a escuta ativa e o reconhecimento das realidades locais. É fundamental que o processo seja participativo para viabilizar a assunção das metodologias pela comunidade beneficiária, valorizando a incorporação ou identificação de tecnologias sociais.

Observação 2: Qualquer externalidade atinente ao Programa deve obedecer à restrição de que o público-alvo é constituído, exclusivamente, por pescadores artesanais com cadastro atualizado. Externalidade compreende a oferta de serviços, cursos, análises e afins. Nesse sentido, é papel da FUNDACENTRO garantir os subsídios para o cadastro desses pescadores, de maneira que a constituição de políticas públicas para essa categoria observe a

situação real do público-alvo.

MACROETAPA 02 - EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA

3.1 - Formação inicial: curso intensivo, presencial, de 3 dias para os Agentes Territoriais, com conteúdos sobre cidadania, SST, gestão comunitária, inovação social e metodologias participativas, além de aspectos legais normativos afetos ao seguro-defeso, tais como objetivo, regras de elegibilidade, requisitos e condições, obrigações e procedimentos para requerimento.

3.2 - Oficinas de capacitação (Formação Cidadã em SST): promoção de diálogos sobre as condições de trabalho nas cidades atendidas (Metodologia Freiriana, construção do saber); Meio Ambiente, SST (saúde mental, ergonomia, EPI; etc.), Direitos Humanos (legislação), Direitos sociais e seguro-defeso: aspectos legais normativos afetos ao seguro-defeso, tais como objetivo, regras de elegibilidade, requisitos e condições, obrigações e procedimentos. Estima-se que essas atividades de formação cidadã sejam realizadas mensalmente em cada município, a partir dos próprios Agentes Territoriais enquanto multiplicadores de conhecimento, ou ao menos uma atividade ao mês, a depender das características de cada região.

MACROETAPA 03 - MULTIPLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS, SUPERVISÃO E APROPRIAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS

3.3 - Multiplicação de conhecimentos: é essencial mobilizar a comunidade de pescadores artesanais para gerar o engajamento necessário ao Programa, além de possibilitar a adequada identificação do público-alvo, zelando pelo atendimento em períodos oportunos. A multiplicação dos conhecimentos sobre o benefício bem como sobre os aspectos de saúde e segurança dos trabalhadores será realizada por meio dos Agentes Territoriais. Para tal finalidade, esses Agentes atuarão, em conjunto com os Coordenadores Nacionais, para promover encontros, visitas às comunidades de pescadores, visitas às colônias, rodas de conversa, entre outras abordagens. Essa abordagem abre a possibilidade de conexão com outras políticas públicas que promovam cidadania ao segmento, tais como atividades de letramento digital.

3.4 - Acompanhamento: durante os encontros, visitas e outras abordagens, os Agentes terão a oportunidade acompanhar as rotinas dos pescadores artesanais, propondo intervenções e atuando como parceiros estratégicos para fomentar e dinamizar a pesca artesanal. Durante o acompanhamento, os Agentes também poderão esclarecer dúvidas acerca da requisição do benefício, bem como da manutenção da condição de elegibilidade para continuidade do recebimento - em atenção aos critérios estabelecidos pelo art. 2º da Lei 10.779/2003 ou legislação equivalente.

MACROETAPA 04 - CONSOLIDAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ACHADOS CIENTÍFICOS: REALIZAÇÃO DE CONGRESSO REGIONAL

4.1 - Congresso Regional N/NE em SST da Pesca Artesanal: considerando o foco inicial do Programa nos 05 (cinco) Estados anteriormente citados, propõe-se a organização de Congresso Regional com foco nas regiões Norte e Nordeste. O Congresso constitui uma devolutiva importante à comunidade de pescadores artesanais que foi atendida durante o Programa, e que também se envolveu nas atividades de formação cidadã e que também participou da pesquisa.

4.2 - Publicação de artigos científicos: publicação de artigos científicos em periódicos especializados, contribuindo para a divulgação dos conhecimentos, bem como fortalecendo a imagem institucional da Fundacentro enquanto ICT de referência na condução de pesquisas sobre saúde e segurança das trabalhadoras e dos trabalhadores brasileiros.

4.3 - Relatório final: elaboração de Relatório Final sobre os trabalhos, com o objetivo de apresentar sugestões de aprimoramento na política pública do benefício do seguro-desemprego do pescador artesanal, entre outros aspectos relacionados ao trabalho da categoria que contribuam para a promoção do trabalho justo, digno, decente, saudável e sustentável.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

A pesca artesanal é reconhecida não apenas como atividade econômica, mas como prática cultural e

social enraizada nas comunidades tradicionais. Segundo Diegues (2004, p. 25), “os pescadores artesanais são herdeiros de um vasto conhecimento tradicional sobre ecossistemas aquáticos, transmitido de geração em geração e fundamental para a sustentabilidade da atividade”. Esse patrimônio imaterial reforça a importância de políticas públicas que valorizem saberes locais e promovam condições dignas de trabalho.

No Brasil, estima-se que mais de 1 milhão de pessoas estejam diretamente envolvidas com a pesca artesanal, contribuindo para a segurança alimentar e a manutenção de modos de vida tradicionais (FAO, 2022). Entretanto, estudos recentes destacam a precarização das condições de trabalho e a necessidade de fortalecimento da organização social dos pescadores (Mendonça; Silva, 2021). Essa realidade demanda estratégias inovadoras, capazes de aliar proteção social, sustentabilidade ambiental e inclusão produtiva.

A perspectiva da Inovação Social é central para este projeto. Como argumentam Cajaíba-Santana (2014), a inovação social surge quando novas práticas sociais são desenvolvidas para atender necessidades coletivas, produzindo impacto positivo na vida das comunidades. No caso da pesca artesanal, trata-se de promover soluções construídas com os próprios pescadores, respeitando sua cultura e fortalecendo sua autonomia. Essa abordagem dialoga com a concepção freiriana de educação popular, que valoriza o saber da experiência e a prática coletiva como caminhos de emancipação (Freire, 1996).

Além da inovação social, outras modalidades também fundamentam a proposta. A inovação aberta, segundo Chesbrough (2020), amplia os resultados ao promover a colaboração entre diferentes atores, possibilitando soluções mais eficazes para problemas complexos. Já a inovação frugal é definida como aquela que “procura soluções simples, acessíveis e adaptadas a contextos de escassez de recursos” (Radjou; Prabhu, 2015, p. 18), o que se ajusta à realidade das comunidades pesqueiras.

Por sua vez, a inovação tecnológica em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) contribui para ambientes laborais mais seguros, reduzindo acidentes e doenças ocupacionais entre pescadores (ILO, 2019). Nesse sentido, o Programa está alicerçado em um referencial que integra inovação, educação popular, governança participativa, direitos sociais e fomento às tecnologias sociais. Tal articulação é indispensável para promover a construção de redes de cuidado e de gestão coletiva, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais, e fortalecendo as políticas públicas de proteção do trabalhador.

A proposta articula conhecimento técnico-científico com práticas comunitárias, promovendo uma abordagem de desenvolvimento sustentável, equitativo e inclusivo. Nesse sentido, a Inovação Social está presente na forma como o projeto promove o empoderamento das comunidades através da educação popular, da organização coletiva e do reconhecimento dos direitos sociais, trabalhistas e culturais.

O fomento às tecnologias sociais também é outro ponto sensível ao programa. Tecnologias sociais (TS) são um conjunto de técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a comunidade, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida (ITS, 2004. p. 130).

Para Santos (2024), elas surgiram a partir do conceito de tecnologias apropriadas, que foi construído na década de 1980 e desenvolvido com base em empreendimentos diferenciados. As tecnologias apropriadas são caracterizadas por baixo custo de investimento, simplicidade organizacional, alta adaptabilidade a um determinado ambiente social ou cultural, economia no uso de recursos naturais, baixo custo do produto final ou alto potencial de emprego.

5.2 SOBRE A ATUAÇÃO DA FUNDACENTRO

A Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966 autorizou a criação da Fundacentro como instituição destinada à implantação e manutenção de um Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, com o objetivo principal de realizar estudos e pesquisas pertinentes aos problemas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Em igual sentido, o Decreto nº 10.096, de 06 de novembro de 2019 (estatuto da Fundacentro) procurou estabelecer um rol de competências alusivas à Entidade, conforme excerto a seguir:

Art. 2º A Fundacentro tem por finalidade elaborar estudos e pesquisas sobre as questões de segurança, higiene, meio ambiente e medicina do trabalho e, especialmente:

I - **pesquisar e analisar o meio ambiente do trabalho e do trabalhador, para a identificação das causas dos acidentes e das doenças no trabalho;**

II - **realizar estudos, testes e pesquisas relacionados com a avaliação e o controle de medidas, métodos e de equipamentos de proteção coletiva e individual do trabalhador;**

III - **desenvolver e executar programas de formação, aperfeiçoamento e especialização de mão de obra profissional, relacionados com as condições de trabalho nos aspectos de saúde, segurança, higiene e meio ambiente do trabalho e do trabalhador;**

IV - promover atividades relacionadas com o treinamento e a capacitação profissional de trabalhadores e empregadores;

V - prestar:

a) apoio técnico aos órgãos responsáveis pela política nacional de segurança, higiene e medicina do trabalho; e

b) orientação a órgãos públicos, entidades privadas e sindicais, com vistas ao estabelecimento e à implementação de medidas preventivas e corretivas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

VI - realizar estudos que visem ao estabelecimento de padrões de eficiência e qualidade referentes às condições de saúde, segurança, higiene e meio ambiente do trabalho e do trabalhador; e

VII - exercer outras atividades técnicas e administrativas que lhe sejam cometidas pelo Ministro de Estado da Economia.

VII - exercer outras atividades técnicas e administrativas que lhe sejam cometidas pelo Ministro de Estado do Trabalho e Previdência. ([Redação dada pelo Decreto nº 10.925, de 2021](#)) ([Vigência](#))

Parágrafo único. A Fundacentro poderá, para a consecução de sua finalidade, celebrar convênios, contratos, acordos ou ajustes com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, as universidades e os estabelecimentos de ensino e com outras entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, para o fim de obter ou prestar colaboração e assistência em atividades destinadas à promoção e ao desenvolvimento de programas e projetos nas áreas de sua competência.

No estrito cumprimento de sua missão institucional, a Fundacentro tem desenvolvido pesquisas e intervenções junto aos trabalhadores pesqueiros.

No início dos anos 2000, a Fundacentro conduzia o então Programa Prioritário Nacional "Acqua Fórum - Saúde e Segurança na Atividade de pesca e Mergulho Profissional". O Acqua Forum teve como objetivo realizar ações que promovam a saúde, a segurança e a proteção ao meio ambiente com atividades de pesca profissional – artesanal e industrial, mergulho e demais atividades ligadas ao elemento água – como as citadas acima – dando ênfase à difusão de informações de caráter educativo, de promoção da cidadania e inclusão aos direitos sociais, contribuindo para o incremento do desenvolvimento sustentável destas atividades em âmbito nacional. Já em 2017, no Estado do Rio de Janeiro, o Acqua Forum desenvolveu, também, junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, parceria com o Programa de Educação Previdenciária – PEP voltado aos segurados especiais, onde se inserem as pescadoras e pescadores artesanais profissionais, tendo sido considerado um parceiro prioritário do programa. Também em 2017, destaca-se a publicação "Segurança e Saúde dos Pescadores Artesanais no estado do Pará". O livro apresenta as principais ações desenvolvidas no projeto de pesquisa do Centro Estadual da Fundacentro no Pará através do Acqua Forum denominado “Ação Interinstitucional junto aos Pescadores Artesanais do estado do Pará”. O foco voltou-se à produção pesqueira de forma artesanal em sete municípios paraenses, em especial às condições de trabalho e de vida dos pescadores, destacando-se, nesta publicação, os resultados encontrados, assim como os direitos previdenciários destes trabalhadores.

Em outra perspectiva, a Fundacentro celebrou o Protocolo de Intenções nº 010/2005 com a então Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República. O objetivo foi desenvolver um programa em âmbito nacional para investigar, diagnosticar e interagir nas condições concretas que interferem na relação processo de trabalho e saúde/doença, nas atividades da pesca e da aquicultura. Publicado em 03 de fevereiro de 2006 no Diário Oficial da União (DOU), o protocolo estabeleceu como objeto as seguintes linhas básicas de ação:

- Pesquisa em saúde e segurança do pescador artesanal, trabalhador da pesca embarcada (industrial) e aquicultor, incluindo identificação das causas dos acidentes e das doenças do trabalho.
- Formação, capacitação e qualificação de mão de obra, relacionados com as condições de trabalho nos aspectos de saúde, segurança, higiene e meio ambiente do pescador artesanal, trabalhador da pesca embarcada (industrial) e aquicultor.
- Difusão de informações, elaboração de material didático-pedagógico, realização de campanhas educativas, voltadas ao trabalho na pesca e aquicultura.
- Assessoria técnica ao desenvolvimento e publicação de material técnico-científico, voltado ao trabalho na pesca e aquicultura.
- Realização de eventos (fóruns, seminários, oficinas, encontros, congressos, cursos, palestras, etc).
- Realização de estudos, testes e pesquisas relacionados com a elaboração, avaliação e o controle de medidas, métodos e de equipamentos de proteção coletiva e individual do trabalhador da

pesca e aquicultura.

- Promoção de estudos que visem ao estabelecimento de padrões de eficiência e qualidade referentes às condições de saúde, segurança, higiene e meio ambiente do trabalho e do trabalhador na aquicultura e pesca, com vistas ao estabelecimento de Normas Regulamentadoras específicas para o trabalho na pesca e aquicultura.

Finalmente, é importante citar, ainda, que a Fundacentro também foi responsável por Coordenar o V Congresso Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário e Aquaviário. O evento ocorreu no período 11 a 13 de junho de 2019, em Recife - PE, e reuniu centenas de especialistas oriundos de diversas categorias (desembargadores, procuradores do trabalho, auditores fiscais do trabalho, pescadores, trabalhadores portuários, engenheiros, entre outros).

O Programa SST Pescadores reveste-se de oportunidade para retomada das ações que vinham sendo executadas nesse segmento. Além disso, é também uma oportunidade de expandir as ações que foram desenvolvidas, além de fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção dos pescadores artesanais vigentes, contribuir para a revisão dos fatores de concessão de benefícios previdenciários aos pescadores artesanais, além de possibilitar o incremento nas políticas públicas que visam à promoção do trabalho justo, digno, decente e saudável.

Nessa primeira etapa do Programa, o foco será a população de pescadores artesanais habilitados ao seguro-defeso nos 05 (cinco) Estados com maior quantitativo de segurados. Trata-se dos Estados do Maranhão (MA), Pará (PA), Bahia (BA), Amazonas (AM) e Piauí (PI). Dados do Governo Federal indicam que esses 05 estados correspondem a cerca de 80% do total de segurados no Brasil.

Em tempo, cabe destacar que a Fundacentro é uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), conforme disposto no Marco Legal de Inovação. Atuando nessa condição, a Fundacentro pode implementar bolsas de estímulo à inovação, com vistas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, inovação, extensão tecnológica e transferência de tecnologia. É o que dispõe a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (alterada pela Lei nº 13.243, de 2016), senão vejamos:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

V - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos; ([Redação pela Lei nº 13.243, de 2016](#)) ([Vide Decreto nº 9.841, de 2019](#))

(...)

Art. 21-A. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, os órgãos e as agências de fomento, as ICTs públicas e as fundações de apoio concederão bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICTs e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia. ([Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016](#))

Nesse sentido, a Fundacentro tem se consolidado como ICT promotora de grandes programas de pesquisa e extensão tecnológica inovadora no Brasil. Em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego, a partir da Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária - SENAES, implementou o Programa de Formação Paul Singer - Agentes de Economia Popular e Solidária. O Programa de Formação Paul Singer foi lançado em 2024 e tem como missão fortalecer a economia popular e solidária no país, a partir do diagnóstico dos empreendimentos de economia solidária e, ainda, de ações de capacitação e integração realizadas pelos agentes junto aos empreendimentos de economia popular e solidária.

No ponto, repisa-se que extensão tecnológica está ligada à função social das instituições de ciência, tecnologia e ensino superior, especialmente no Brasil. O conceito se refere ao processo de transferência, adaptação e aplicação do conhecimento científico e tecnológico para a sociedade, com vistas a resolver problemas concretos, promover inovação, fortalecer capacidades produtivas e contribuir para o desenvolvimento econômico e social. Diferencia-se da simples “transferência de tecnologia” porque envolve interação dialógica entre a instituição e os atores sociais (empresas, comunidades, órgãos públicos), valorizando tanto a geração quanto a apropriação do conhecimento (MELO, José Luiz de Andrade; DIAS, Carlos Alberto; SILVA, Maria Célia da. Extensão

Aliás, é importante destacar que a implementação do Programa de Agentes Territoriais de Pesca Artesanal também dialoga com outras políticas públicas relevantes do Governo Federal.

Por meio da Portaria Interministerial SG-PR/MEC no 192, de 10 de setembro de 2025, a Secretaria-Geral da Presidência da República, em conjunto com o Ministério da Educação - MEC, aprovaram o Documento de Referência da Extensão em Participação Social e estabeleceram diretrizes para sua implementação.

O referido documento tem como objetivo (...) "fomentar e articular a Extensão Universitária em Participação Social nos processos de formulação, implementação e controle social das políticas públicas federais, na perspectiva territorial com base nos princípios da Educação Popular". O documento aborda uma série de conceitos que vão ao encontro das medidas que se pretende promover a partir da celebração deste TED com os pescadores artesanais.

No mesmo sentido, ainda no dia 06 de setembro de 2025, foi aprovado o Plano Nacional da Pesca Artesanal. A aprovação ocorreu no âmbito da Plenário Nacional da Pesca Artesanal, evento promovido pela Secretaria Nacional da Pesca Artesanal, do Ministério da Pesca e Aquicultura. Entre os objetivos específicos do Plano, tem-se a promoção da ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para o planejamento e a construção democrática de políticas públicas voltadas à pesca artesanal no Brasil, respeitando as características regionais e locais e a pluralidade dos povos da pesca artesanal (jangadeiros; marisqueiras; vazanteiros; caiçaras; extrativistas; ribeirinhos; juventude pesqueira; pescadoras e pescadoras quilombolas; pescadoras e pescadoras indígenas; as demais formas tradicionais de pesca artesanal).

5.3 DA COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

De acordo com o [Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023](#) (aprova a estrutura regimental do MTE), o Ministério do Trabalho e Emprego possui como áreas de competência os seguintes assuntos:

- I - política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;
- II - política e diretrizes para a modernização do sistema de relações de trabalho e do sistema sindical;
- III - fiscalização do trabalho, inclusive dos trabalhos portuário e aquaviário, e aplicação das sanções por descumprimento de normas legais ou coletivas;
- IV - política salarial;
- V - intermediação de mão de obra e formação e desenvolvimento profissionais;
- VI - política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;
- VI - segurança e saúde no trabalho;
- VII - economia popular e solidária, cooperativismo e associativismo;
- VIII - carteira de trabalho, registro e regulação profissionais;
- IX - registro sindical;
- X - produção de estatísticas, de estudos e de pesquisas sobre o mundo do trabalho para subsidiar políticas públicas;
- XI - políticas de aprendizagem e de inclusão das pessoas com deficiência no mundo do trabalho, em articulação com os demais órgãos competentes;
- XII - políticas de enfrentamento às desigualdades no mundo do trabalho;
- XIII - políticas direcionadas à relação entre novas tecnologias, inovação e mudanças no mundo do trabalho, em articulação com os demais órgãos competentes;
- XIV - políticas para enfrentamento da informalidade e da precariedade no mundo do trabalho e ações para mitigar a rotatividade do emprego;
- XV - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- XVI - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

5.4 DA PROTEÇÃO SOCIAL DO PESCADOR ARTESANAL

O Governo Federal adota uma série de mecanismos e de políticas públicas voltadas à proteção social do pescador artesanal.

O conceito de proteção social pode ser entendido como o conjunto de políticas, programas e ações do Estado e/ou de instituições da sociedade destinados a garantir condições mínimas de bem-estar, reduzir vulnerabilidades e enfrentar riscos sociais e econômicos que possam afetar indivíduos ou grupos sociais, como pobreza, desemprego, doença, velhice, invalidez e outras situações de fragilidade. Ela abrange instrumentos como a seguridade social (previdência, saúde e assistência social), políticas de emprego, programas de transferência de renda e serviços sociais, visando assegurar direitos fundamentais e promover equidade (SPOSATI, Aldaíza. Proteção social: dilemas e desafios. Serviço Social & Sociedade, n. 104, p. 635-651, 2010).

Primeiramente, esses trabalhadores e trabalhadoras são considerados(as) como segurado especial da Previdência Social, conforme a Lei nº 8.213/1991. Isso garante o acesso a benefícios mesmo sem a contribuição mensal obrigatória, desde que comprove o exercício da atividade.

Nesse sentido, fazem jus ao benefício conhecido como Seguro-Defeso, previsto na Lei nº 10.779/2003. Ele garante uma renda mensal (equivalente a um salário mínimo) ao pescador artesanal durante o período do defeso, quando a pesca é proibida para garantir a reprodução das espécies.

Apesar de ser um direito assegurado em Lei, a categoria ainda enfrenta diversos obstáculos, que vão desde à burocracia e atrasos na concessão do benefício, passando pela falta de acesso à informação e orientação técnica, desatualização dos cadastros e dificuldades para comprovar o exercício da atividade - culminando na desatualização dos cadastros necessários para o recebimento do mesmo.

5.4.1 DO SEGURO-DEFESO

Trata-se de benefício assegurado ao pescador artesanal, garantido pela [Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003](#), nos seguintes termos:

Art. 1º O pescador artesanal de que tratam a alínea “b” do inciso VII do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a alínea “b” do inciso VII do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que exerça sua atividade profissional ininterruptamente, de forma artesanal e individualmente ou em regime de economia familiar, fará jus ao benefício do seguro-desemprego, no valor de 1 (um) salário-mínimo mensal, durante o período de defeso de atividade pesqueira para a preservação da espécie. (Redação dada pela Lei nº 13.134, de 2015)

[Campos e Chaves \(2014\)](#) se debruçaram sobre o tema, e concluíram que o seguro-defeso defronta-se com graves problemas, sobretudo pelo fato de o programa (...) "direcionar-se a grupos que, aparentemente, não são pescadores artesanais (ou sequer pescadores)". No escopo do trabalho, apresentando e analisando o número de beneficiários atendidos, concluíram que o quantitativo de beneficiários já aparecava (...) "estar superdimensionado, principalmente em estados como Pará, Maranhão, Bahia, Piauí, Amazonas e Santa Catarina".

As discrepâncias identificadas acabam por comprometer a própria existência e continuidade do benefício, à medida que oneram sobremaneira os cofres públicos.

Diante desse contexto, entende-se ser necessária a atuação estatal com vistas a corrigir e robustecer a concessão do seguro.

Como já indicado anteriormente, desde o início dos anos 2000, a Fundacentro tem acompanhado as condições de organização e de trabalho dos pescadores artesanais. Para além da avaliação sobre essas características, a Entidade também buscou orientar os pescadores sobre seus respectivos direitos previdenciários, dentre eles o seguro-defeso, por entender que a proteção social dos trabalhadores também é medida necessária à saúde e segurança desses.

Diante disso, esse projeto também reveste-se como pesquisa de caráter intervencionista, dado que procura formatar uma nova metodologia para a identificação dos beneficiários - que seja menos burocrática (dentro do possível), mais ágil, tecnológica e socialmente condizente com a realidade do público-alvo.

Para isso, o Programa propõe o atendimento aos beneficiários com vistas a identificar o volume real de pescadores artesanais nas 5 Unidades Federativas que serão alvos desta primeira etapa. Mais do que quantificar, a Fundacentro propõe diagnosticar as condições de trabalho e de organização desses pescadores. Busca avaliar as causas de adoecimento, inclusive mental, da categoria.

Depreende-se, portanto, que há plena convergência entre as competências do MTE e o escopo do Programa ora em commento. Por sua vez, há também plena aderência entre a missão da Fundacentro e o objetivo

desta intervenção, premissa comprovada à luz de outros projetos de PD&I já empreendidos por esta Instituição.

Vale ressaltar, ainda, que a Fundacentro é a única Entidade Vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego. Tal vinculação facilita a governança e o fluxo de execução do Programa, à medida que há plena aproximação entre as instâncias decisórias.

Em sendo Entidade da Administração Indireta da União, dispõe de maior flexibilidade e agilidade para atuação.

5.4.2 RESULTADOS ESPERADOS

- Questionários aplicados junto aos pescadores artesanais requerentes do benefício do seguro-defeso nos cinco estados apontados no projeto como subsídio ao processo de requerimento e habilitação do seguro-desemprego do pescador artesanal, nos termos da Lei n. 10.779/2003.
- Cadastro atualizado, e validado, de cerca de 680.000 (seiscentos e oitenta mil) pescadores artesanais nos cinco estados;
- Desenvolvimento de tecnologia para dinamizar o envio de relatórios periódicos pelos pescadores sobre a atividade de pesca, com foco em solução georreferenciada que permita o adequado acompanhamento pela equipe do MTE;
- Relatórios técnicos sobre condições de trabalho e saúde;
- Formação de agentes territoriais com atuação efetiva nos territórios;
- Divulgação de técnicas, conhecimentos e saberes com a população tradicional e os povos da pesca;
- Fortalecimento da organização do trabalho e da mobilização social;
- Ampliação da visibilidade e valorização da pesca artesanal;
- Realização de um Congresso Regional para sistematização e compartilhamento dos aprendizados;
- Publicação de artigos científicos; e
- Desenvolvimento de novas tecnologias sociais.

Observação: o quantitativo de pescadores totais a ser atendido foi calculado tomando por base 16 atendimentos/dia por Agente Territorial, exceto no estado do Amazonas, cujas dificuldades logísticas limitam a capacidade de atendimento para 13 pescadores/dia. Esse cálculo também considera o período do defeso em casa região, tendo em vista a necessidade de validação ocorrer neste período.

5.5 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA

A estrutura de governança do Programa foi pensada de maneira a propiciar o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação do mesmo. Nesse sentido, propõe-se que tal estrutura seja composta por:

I - Equipe nacional: servidor(es) da Fundacentro que atuarão como Coordenadores do Projeto; servidores do Ministério do Trabalho, também responsáveis pelo acompanhamento acerca do cumprimento da estratégia do Programa; e bolsistas pesquisadores, os quais integrarão a equipe de supervisão e orientação das atividades que serão desenvolvidas pelos Coordenadores Estaduais e Agentes Territoriais;

II - Equipe de Coordenação Estadual: composta por servidores técnicos do MTE que já atuaram na gestão, pesquisa e acompanhamento do seguro-defeso, enquanto tal benefício esteve sob a competência da referida Pasta Ministerial. Além disso, essa equipe também será composta por bolsistas, a quem caberá prestar o apoio para o cumprimento da missão estratégica do Programa. Os Coordenadores Estaduais constituem o elo de ligação entre a Equipe Nacional (que define a estratégia macro) e os Agentes Territoriais de Pesca Artesanal Locais (que executam as ações). São responsáveis pela articulação local/regional/ visitas prévias aos locais, diagnóstico prévio das condições de trabalho, auxílio na definição das estratégias de comunicação do Programa, monitoramento das metas pactuadas, entre outras atividades; e

III - Equipe de Agentes Territoriais: composta pelos bolsistas que atuarão como Agentes

Territoriais nos municípios, executando as atividades de atendimento, educação, multiplicação, coleta de informações, sistematização de dados, entre outras atividades pertinentes.

Considerando que o Programa será desenvolvido conjuntamente entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Fundacentro, propõe-se que a Governança seja estabelecida conjuntamente.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)	Sim
()	Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X)	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(X)	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X)	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)	Sim
()	Não

Os custos indiretos dizem respeito às despesas operacionais e administrativas (DOA) inerentes à atuação da Fundação de Apoio, com quem a Fundacentro pretende celebrar instrumento para viabilizar a realização do Congresso Regional de Pescadores Artesanais, com foco na região Norte e Nordeste.

Além da envergadura e complexidade para organização do evento, a fundação de apoio também pode facilitar a captação de recursos para financiar o evento, tais como aqueles oriundos, eventualmente, de patrocínios do setor privado, ou emendas parlamentares e afins.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIPÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 00	PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO						

Etapa 01	Definição da abrangência territorial	Nº inteiro					
PRODUTO	Mapa consolidado com municípios a serem atendidos na primeira etapa do Programa (AM, PI, BA, MA, e PA).	Nº inteiro	01			setembro/2025	setembro/2025
Etapa 02	Consolidação do questionário para atendimento in loco	Nº inteiro	01			setembro/2025	outubro/2025
PRODUTO	Questionário consolidado						
Etapa 03	Seleção da Equipe Técnica	Nº inteiro				setembro/2025	outubro/2025
PRODUTO 01	Bolsas (Coordenadores nacionais) implementadas	Nº inteiro	20			setembro/2025	outubro/2025
PRODUTO 02	Bolsas - Agentes Territoriais de Pesca Artesanal Regionais	Nº Inteiro	11	N/A	N/A	setembro/2025	outubro/2025
PRODUTO 03	Bolsas - Agentes Territoriais de Pesca Artesanal - Locais	Nº Inteiro	464			setembro/2025	outubro/2025
Etapa 04	Capacitação inicial da Equipe	Nº inteiro				outubro/2025	outubro/2025
PRODUTO 01	Bolsistas capacitados (online e/ou presencial)	Nº Inteiro	495			outubro/2025	outubro/2025
Etapa 05	Definição de solução de TI com georreferenciamento	Nº Inteiro	1			setembro/2025	outubro/2025
PRODUTO 01	Solução tecnológica definida						
META 01:	ATENDIMENTO PRESENCIAL - DIAGNÓSTICO ACERCA DAS CONDIÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E TRABALHO DOS PESCADORES ARTESANAIS						
ETAPA 01	Atuação das Equipes presencialmente com a comunidade de pescadores nas 5 UF prioritárias (MA, PA, AM, BA e PI)	Nº Inteiro	680.000	=22,80 (aprox.)	15.510.000	novembro/2025	maio/2026
PRODUTO 01	Número de pescadores atendidos no total, considerando os 5 Estados prioritários						

ETAPA 02	Integração dos Dados	Percentual	100%	0	0	novembro/2025	junho/2026
PRODUTO	Dados integrados e disponíveis na Plataforma/Sistema para batimentos e validação final						
META 02:	EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA						
Etapa 01	Formação Intensiva dos Bolsistas	nº inteiro	264	2.018 (aprox.)	532.750	junho/2026	julho/2026
PRODUTO 01	Bolsistas capacitados						
Etapa 02	Educação popular: aplicação de círculos de diálogo, oficinas práticas e metodologias ativas	Oficinas realizadas	60	53.129 (aprox.)	3.187.749	junho/2026	agosto/2026
PRODUTO	Organização de ações de educação popular com os pescadores artesanais e comunidade interessada, nos Municípios Prioritários						
META 03:	MULTIPLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS, SUPERVISÃO E APROPRIAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS						
Etapa 01	Acompanhamento e multiplicação de conhecimentos: realização de visitas, rodas de conversa e similares nas 5 UF prioritárias	Percentual por Estado	100%	Não se aplica	4.587.665	junho/2026	agosto/2026
PRODUTO	Municípios com visitas, rodas de conversa e similares atendidos						
META 04:	CONSOLIDAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ACHADOS CIENTÍFICOS, E PRESTAÇÃO DE CONTAS						
Etapa 01	Realização de Congresso Regional focado nas regiões N e NE, para discussão, consolidação e apresentação dos resultados dessa etapa do Programa	nº inteiro	01	Não se aplica	4.181.836	janeiro/2026	setembro/2026
PRODUTO	Congresso Realizado						

Etapa 02	Publicação de Artigo(s) Científico(s)						
PRODUTO	Publicar ao menos 01 artigo científico em periódico nacional ou internacional indexado	nº inteiro	01	0	0	outubro/2026	dezembro/2026
Etapa 03	Prestação de Contas						
PRODUTO	Relatório de Cumprimento do Objeto (RCO) elaborado	nº inteiro	01	0	0	outubro/2026	dezembro/2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
outubro/2025	R\$ 21.000.000,00
janeiro/2026 (diárias + ressarcimentos transporte terrestre)	R\$ 2.600.000,00
maio/2026	R\$ 4.400.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.18 - auxílio financeiro a estudantes	Não	R\$ 15.211.000
3.3.90.20 - auxílio financeiro a pesquisadores	Não	R\$ 1.920.000
3.3.90.36 - outros serviços de terceiros (pessoa física) (diárias bolsistas)	Não	R\$ 6.044.250
3.3.90.33 - passagens e despesas com locomoção	Não	R\$ 2.460.600
3.3.90.14 - diárias (pessoal civil)	Não	R\$ 884.416
3.3.90.39 - outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Sim	R\$ 729.734
3.3.90.30 - material de consumo	Não	R\$ 750.000

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA

Presidente da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS AUGUSTO SIMÕES GONÇALVES JUNIOR

Secretário de Proteção ao Trabalhador



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Simões Gonçalves Junior, Secretário(a) de Proteção ao Trabalhador**, em 22/09/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=6695481&crc=15A89F13, informando o código verificador **6695481** e o código CRC **15A89F13**.

Referência: Processo nº 19955.203660/2025-56.

SEI nº 6695481